

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos não pactuados conforme demanda da Farmácia Básica Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anaurilândia/MS.

DA NATUREZA:

1.2. O objeto tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA:

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso seja necessário, nos termos da Lei nº 14.133/21.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. A tabela a seguir apresenta as especificações de quantidades e modelo do objeto contratado:

Nº	ITEM (princípio ativo)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ATOMOXETINA 25 MG, COMP	UN	7.500
2	ATORVASTATINA 40MG COMP	UN	6.000
3	BASAGLAR KWIKPEN 100UI SERINGAS	UN	60
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00, AMPOLA	UN	1.000
5	CETOPROFENO 100MG, COMP	UN	24.000
6	CLOPIDOGREL 75MG, COMP	UN	12.000
7	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG, COMP	UN	10.000
8	CLORIDRATO DE METFORMINA LIBERAÇÃO PROLONGADA 850MG, COMP	UN	8.000



9	COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML, AMPOLA	UN	5.000
10	DAPAGLIFOZINA 10MG, COMP	UN	2.920
11	DEGLUDECA (TRESIBA) seringa 100UI/ML	UN	50
12	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO (NEXIUM) 40MG comprimido	UM	3.000
13	EVOLUCUMABE 140MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1MG.	UN	48
14	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO +CLORIDARTO DE METMORFINA 100MG+1000MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	UN	2.000
15	IBANDRONATO DE SÓDIO (IBAN) 150MG, COMP	UN	1.500
16	INSULINA ASPARTE injetável 100UI/ML	UN	5
17	JARDIANCE, EMPAGLIFLOZINA 25MG, COMP	UN	3.400
18	LAMOTRIGINA 50MG comprimido	UN	10.000
19	LANSOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA 30MG+500MG+500MG, COMP	UN	2.000
20	LINAGLIPTINA, EMPAGLIFLOZINA 25MG+5MG, COMP	UN	1.800
21	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO, COMP	UN	5.000
22	NALTREXONA 50MG, COMP	UN	2.700
23	OXCARBAZEPINA (TRILEPTAL) 300mg comprimido	UN	5.000



24	PERICIAZINA 4% GOTAS, FRASCO	UN	800
25	PITAVASTATINA 2mg COMP	UN	4.200
26	REGORAFENIBE 40MG COMPRIMIDO	UN	504
27	RIVAROXABANA (XAFAC) 2,5MG, COMP	UN	4.000
28	RIVAROXABANA (XARELTO) 20MG, COMP	UN	4.000
29	SACUBITRIL + VALSARTANA 49MG+51MG, COMP	UN	2.700
30	SAXAGLIPTINA+DAPAGLIFOZINA 5MG+10MG, COMP	UN	1.800,00
31	SERTRALINA 50MG comprimido	UN	50.000
32	SITAGLIPTINA (JANÚVIA) 100MG, COMP	UN	3.000
33	SULFATO FERROSO 40MG, COMP OXCARBAZEPINA (TRILEPTAL) 300mg comprimido	UN	15.000
34	TARTARATO DE EVOGLIPTINA 5MG, COMP AESCULUS HIPPOCASTANUM 263,2MG, (VENACUR) COMP	UN	4.500
35	VALSARTANA (BRATOR) H320MG+25MG COMP	UN	4.000
36	AESCULUS HIPPOCASTANUM 263,2MG, (VENACUR) COMP	UN	3.000

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:

- a) O objeto será recebido pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, e o pagamento será condicionado à aceitação formal dos itens entregues.
- b) A entrega dos medicamentos deverá ocorrer no local e prazo definidos pela Contratante, sem qualquer ônus adicional à Administração, compreendendo carga, transporte, descarga e armazenamento.
- c) A contratada será responsável por garantir que os medicamentos sejam transportados em veículos apropriados, higienizados e devidamente licenciados, conforme exigências técnicas do fabricante e normas da ANVISA.

5.2. QUALIDADE, ACONDICIONAMENTO E PRAZO DE VALIDADE:

- a) Os medicamentos deverão ser fornecidos em **embalagens originais do fabricante**, lacradas, íntegras, com nome do responsável técnico, número do lote, data de fabricação e validade legível.
- b) Os itens não poderão apresentar qualquer dano físico ou vício que comprometa sua integridade, devendo ser adequados ao uso a que se destinam, conforme o Código de Defesa do Consumidor.
- c) O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a **24 (vinte e quatro) meses** a partir da data de entrega, salvo inviabilidade técnica justificada e aceita pela Contratante.
- d) Todos os lotes deverão ser acompanhados de **nota fiscal eletrônica (NF-e)** com informações completas do produto: número do lote, data de fabricação, data de validade, e demais elementos exigidos pela legislação fiscal e sanitária.

5.3. SUBSTITUIÇÃO, REJEIÇÃO E GARANTIAS:

- a) A contratada deverá substituir, trocar ou repor, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, os itens entregues com defeito, vencidos, danificados ou em desacordo com as especificações.
- b) Caso constatado o descumprimento das exigências, o Município reserva-se o direito de rejeitar, devolver ou solicitar complementação dos itens fornecidos, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- c) A contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de eventuais novas entregas, substituições ou correções, sem ônus à Administração.
- d) Não serão aceitos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, nos termos do art. 10 da Lei nº 6.437/77 e art. 273 do Código Penal.
- e) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

5.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS PROPOSTAS

- a) As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem.
- b) Deverá ser anexada a bula do medicamento, para verificação da conformidade com as especificações técnicas, uma vez que não será exigida amostra.

5.5. REGULARIDADE SANITÁRIA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- o) Os medicamentos ofertados deverão possuir **registro válido e ativo na ANVISA**, nos termos do art. 12 da Lei nº 6.360/1976.
- p) A empresa deverá apresentar:
- **Autorização de Funcionamento (AFE)** expedida pela ANVISA, conforme Portaria nº 3.765/1998;
 - **Licença sanitária estadual válida**, conforme o art. 2º do Decreto nº 8.077/2013;

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

6.1.1. Os medicamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS, mediante emissão de Ordem de Fornecimento assinada pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato.

6.1.2. A contratada deverá realizar a entrega dos medicamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal da Contratada e expressa anuência da Contratante, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

6.1.3. As entregas deverão ser realizadas em embalagens originais, lacradas e íntegras, contendo todas as informações exigidas pela legislação sanitária, incluindo nome do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade. Os produtos devem ser transportados em condições que preservem sua integridade, respeitando as normas da ANVISA e as recomendações do fabricante quanto à temperatura, ventilação e acondicionamento.

6.1.4. A contratada é responsável pelo transporte, logística e descarregamento dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração. **Os itens deverão ser entregues na Rua Floriano Peixoto, nº 1000**, Centro, Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia – MS, em dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h (horário de Brasília).

6.1.5. Caso os produtos entregues não estejam em conformidade com a proposta e com o Termo de Referência, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar o recebimento, situação que será formalmente registrada e caracterizará mora da contratada.

6.1.6. A contratada deverá realizar, às suas expensas, a substituição dos itens recusados ou com defeitos, **no prazo de 72 horas após a notificação formal.**

6.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.2.1. O recebimento do objeto obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e será realizado em duas etapas: provisória e definitiva.

6.2.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos medicamentos, com o registro em termo específico, para fins de conferência da conformidade com a nota fiscal, especificações técnicas e condições de transporte e embalagem.

6.2.3. Após a conferência, os medicamentos serão submetidos à verificação de qualidade, integridade, validade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência. Sendo aprovados, será lavrado o termo de recebimento definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento provisório.

6.2.4. Caso a Administração não realize a verificação dentro do prazo acima, reputar-se-á automaticamente como realizado o recebimento definitivo no último dia do prazo.

6.2.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios ocultos, defeitos ou falhas que venham a ser identificados posteriormente, nem a obriga à quitação integral de suas obrigações contratuais.

6.2.6. Toda entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica (NF-e), contendo obrigatoriamente: nome do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação, data de validade, marca comercial (quando aplicável), e demais dados exigidos pela legislação fiscal e sanitária.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ser a pactuado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à ENTREGA DO OBJETO, obedecendo todas as exigências e especificações do Edital, devendo a Contratada emitir a respectiva fatura, que, devidamente comprovada e atestada pelo setor competente.

8.1.1. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

8.2. Os valores devidos à Contratada serão depositados em conta bancária, a ser informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

8.2.1. O preço deverá ser fixo, podendo ser reajustado desde que cumpridos todos os requisitos previstos na legislação vigente.

8.2.2. Não poderão ser incluídas no preço do objeto as despesas com frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8.3. O setor competente para proceder ao pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A descrição dos medicamentos/produtos fornecidos**, com indicação do item, apresentação/concentração, unidade de fornecimento e, quando aplicável, número do lote e validade;
- b) A data de emissão;**
- c) Os dados da Ata de Registro de Preços/contrato (quando houver) e do órgão contratante**, com referência ao número do processo e à Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho;
- d) A data de entrega e/ou o período de competência do fornecimento** (mês/ordem de fornecimento), conforme a Autorização de Fornecimento/recebimento;
- e) O valor a pagar**, com discriminação do valor unitário e total por item, e o total geral;
- f) Eventual destaque das retenções tributárias cabíveis**, quando aplicável.

8.3.1. Em caso de ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

8.4. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago por esta Administração.

8.5. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.6. A prefeitura municipal de Anaurilândia/MS não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como, por exemplo, taxas, multas, dentre outros.

8.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

8.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.7.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará a regularidade dos documentos de habilitação e qualificação da empresa.

9.2.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- a)** Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.2. A documentação relativa à **habilitação fiscal e trabalhista** consistirá em:

- a)** Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

9.2.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida;

9.2.4. A documentação relativa à qualificação técnica deverá ser apresentada pela empresa VENCEDORA:

- a) Licença Sanitária Atualizada – Documento expedido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal que ateste que a empresa possui infraestrutura adequada para armazenamento e distribuição de medicamentos, garantindo o cumprimento das normas sanitárias vigentes. No caso de renovação e não houver sido deferido, tempestivamente, será apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.
- b) Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF) – Comprovação de que a empresa está devidamente registrada no CRF do estado onde está sediada, assegurando a conformidade com as normas profissionais exigidas para o setor farmacêutico.
- c) Comprovação de Responsável Técnico – Apresentação de documento que identifique o profissional farmacêutico responsável técnico pela empresa, devidamente registrado no CRF, acompanhada de sua Certidão de Regularidade Profissional.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

10.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.4. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

10.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.5.1. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicados juros de mora de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 1,00% (um por cento) ao mês.

10.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

- a) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato, em caso de inexecução parcial do CONTRATO;

b) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a)** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre irregularidades, falhas, divergências, avarias ou desconformidades verificadas no fornecimento/entrega dos medicamentos, fixando prazo para saneamento (substituição, complementação, correção documental ou outra medida cabível);
- b)** Proporcionar as condições necessárias para o recebimento do objeto, incluindo indicação de local, responsável pelo recebimento, horários e procedimentos internos aplicáveis;
- c)** Prestar informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA para o correto cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto às autorizações de fornecimento, prazos e locais de entrega;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações, condições, prazos, apresentações, quantidades, integridade das embalagens, validade mínima e demais requisitos definidos no TR/ETP e instrumentos correlatos;
- e)** Disponibilizar à CONTRATADA os elementos necessários à execução do fornecimento, tais como dados da Ata/contrato, número do processo, autorização de fornecimento, nota de empenho e demais informações indispensáveis;
- f)** Efetuar o pagamento devido, conforme as condições estabelecidas, após o recebimento definitivo e o atesto pelo setor competente, desde que cumpridas as formalidades exigidas;
- g)** Aplicar sanções administrativas previstas no instrumento convocatório/ARP/contrato e na legislação aplicável, quando configurado descumprimento total ou parcial das obrigações;
- h)** Proceder às retenções legais eventualmente cabíveis e, quando previsto, compensar valores relativos a multas e demais penalidades com créditos da CONTRATADA, observadas as normas aplicáveis;
- i)** Adotar medidas de interesse público relacionadas à gestão da Ata (inclusive suspensão/cancelamento de item/fornecedor, quando cabível), observado o contraditório e a ampla defesa, bem como as regras previstas no instrumento e na legislação;
- j)** Rejeitar entregas e/ou documentação fiscal em desconformidade com o instrumento, determinando a regularização no prazo fixado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos, bem como:

- a) Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, procedência e conformidade dos medicamentos fornecidos, respondendo por vícios, defeitos, avarias, divergências e inconformidades, inclusive quanto a embalagem, lote, rotulagem, validade e demais exigências sanitárias aplicáveis;
- b) Atender às autorizações de fornecimento emitidas pela Contratante, entregando os itens nos prazos, quantidades e locais indicados;
- c) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre fatos relevantes relacionados ao fornecimento e comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do objeto (ex.: indisponibilidade temporária, descontinuidade de fabricação, atraso logístico), apresentando justificativa e proposta de solução, quando cabível;
- d) Registrar e informar quaisquer irregularidades identificadas durante o fornecimento, adotando as providências necessárias para correção, inclusive substituição e complementação, quando for o caso;
- e) Manter sigilo sobre informações administrativas e operacionais da Contratante a que tiver acesso em razão do fornecimento, quando aplicável;
- f) Emitir Nota Fiscal correspondente aos medicamentos fornecidos, contendo a descrição adequada dos itens (item/apresentação/concentração/unidade), referências da ARP/processo/autorização de fornecimento/empenho e demais informações exigidas;
- g) Acatar as orientações do fiscal/gestor designado, sujeitando-se à fiscalização quanto ao fornecimento, entrega e documentação, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada;
- h) Manter, durante toda a vigência da Ata/contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicável;
- i) Assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e tributários decorrentes de sua atividade e do fornecimento, não se transferindo à Contratante qualquer responsabilidade por eventual inadimplemento;
- j) Substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, no prazo fixado pela Contratante, os medicamentos entregues com vícios, defeitos, avarias, divergências de item/apresentação/concentração, quantidade, validade ou qualquer desconformidade com as especificações;
- k) Observar a legislação sanitária e regulatória aplicável ao setor farmacêutico e as normas internas do Município de Anaurilândia/MS pertinentes ao recebimento, conferência e entrega do objeto.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 496.224,68 (quatrocentos e noventa e seis mil e duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. A despesa será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária:

Cód. red.: 56 - 02.013.10.301.0024.4028.3.3.90.1.500

Cód. red.: 54 - 02.013.10.301.0024.4027.3.3.90.1.500

RECURSO MUNICIPAL

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito obedecido os limites legais permitidos.

15.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Após análise aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS.

Anaurilândia/MS, 09 de fevereiro de 2026

ELABORADO POR:

KELLY FERNANDA DO NASCIMENTO CASTRO

Diretor de Departamento
(Portaria 101/2025)

APROVADO POR:

GUILHERME GOMES ZANDONADI

Secretário Municipal de Saúde